



Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
Presidente  
Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Algarve  
Praça da Liberdade, 2  
8000-164 Faro

**Sua Referência**

Proc.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> DSGT/PDM/2001/42911  
PDM-08.16/1-84

**Sua Comunicação**

NUI-2009-006012-S,  
de 19/10/2009

**Nossa referência**

Proc.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 22.04.2009.000019  
Entrada n.<sup>o</sup>  
Ofício n.<sup>o</sup> DP-2009-000542

**ASSUNTO:** Alteração ao Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António - Freguesia de Monte Gordo  
Conferência de Serviços

Em resposta ao pedido de parecer solicitado por V. Ex.<sup>a</sup> através do ofício acima referenciado, no que respeita à dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica e à alteração das categorias de uso de espaço de "zona turística" para "zona de habitação consolidada", informa-se o seguinte:

1. No âmbito das competências destes Serviços e considerando a fundamentação apresentada pela Câmara Municipal, nada há a opor à dispensa proposta relativamente ao procedimento de avaliação ambiental estratégica.
2. No que se refere aos recursos hídricos superficiais e tendo por base a Carta Militar n.<sup>o</sup> 600, verifica-se a inexistência de rede hidrográfica na área em apreço e sua envolvente, pelo que sobre esta matéria nada há a referir.
3. No que respeita a eventuais inundações urbanas que poderão advir das alterações da permeabilidade dos solos em apreço, as mesmas deverão ser devidamente acauteladas através de sistema de drenagem de águas pluviais eficaz.
4. Do ponto de vista da drenagem, tratamento e rejeição de águas residuais, a alteração pretendida ao nível das categorias de uso de espaço não acarreta impactes significativos para os recursos hídricos, uma vez que toda a zona já é servida por rede de saneamento, estando apenas preconizadas a remodelação de algumas redes existentes. Todos os efluentes da área são conduzidos à ETAR de Vila Real de Santo



António que entrou em funcionamento no passado mês de Agosto, tendo sido alvo de processo de Avaliação de Impacte Ambiental.

5. Na eventualidade de se vir a preconizar o processo de Avaliação Ambiental Estratégica em resultado do parecer de outras entidades consultadas, considera-se vantajoso que, nesse âmbito, sejam avaliadas as fontes de poluição de origem difusa para o meio hídrico (e.g. decorrente do arrastamento de contaminantes pelas águas pluviais nas zonas urbanas), equacionando-se as alternativas razoáveis existentes e/ou possíveis com vista à eliminação/ mitigação dos impactes negativos destas fontes sobre as massas de água.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

(Valentina Coelho Calixto)

LSG/AR/ZM/..